

Desenvolvimento da Ciência: Aspectos Éticos

Ernestina M^a V. Batoca da Silva¹

Daniel Marques da Silva²

Emília de Carvalho Coutinho³

Susana Maria Fernandes S. André⁴

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Viseu, Portugal

“Age por forma a que uses a humanidade, quer na tua pessoa como de qualquer outra, sempre ao mesmo tempo como fim, nunca meramente como meio”.
Immanuel Kant

Introdução

A realização deste Encontro subordinado ao tema Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento despertou-nos o interesse em dar o nosso contributo, trazendo esta pequena comunicação sobre aspectos éticos relacionados com o desenvolvimento da investigação científica, em particular nas áreas da *Biotecnologia, Ciências Biológicas e Farmacêuticas*. Em defesa dos direitos humanos, principalmente dos mais vulneráveis, é importante o debate, o “diálogo até à exaustão”, como refere Habermas.

As descobertas científicas nem sempre se fazem a favor do Homem, podendo mesmo em alguns casos pôr em risco a saúde e a própria sobrevivência humana. Lembremos o que aconteceu nas câmaras de gás de Auschitz ou no braseiro de Hiroxima pelo uso indevido das mesmas.

Na investigação há uma dinâmica de procura do conhecimento, “como se investigar fosse já saber e ainda não saber e querer saber mais ainda” como escreve Arnaldo de Pinho (Osswald, 2007:12). De facto, o conhecimento do meio físico interno e externo, seus fenómenos e leis, levaram à emancipação da ciência. Nesta acepção, a ciência é devida à sua própria dinâmica, aos surpreendentes resultados obtidos com recurso à experimentação, pela intervenção activa do observador sobre o fenómeno observado, através da criação de condições por vezes anormais, e ao desenvolvimento tumultuoso da tecnologia. Hoje o homem actual continua a lucrar com (e pela) ciência, a gozar das inovações que esta lhe proporciona, a acreditar no seu potencial benéfico, a investir no seu fomento, a aceitá-la como indiscutível e dogmático factor do seu próprio desenvolvimento (Osswald, 2001).

A ciência encara hoje, como nunca antes, a fundamentação ética não só do processo de investigação como das aplicações que dela se fazem. Apraz-nos registar que esta preocupação ética tem vindo a crescer na última década como nos dizem Sardenberg [et al.] (2000).

¹ Professora-coordenadora na Escola Superior de Saúde de Viseu, IPV, doutora em Bioética (Universidade Católica Portuguesa). ernestinabatoca@sapo.pt

² Professor-coordenador na Escola Superior de Saúde de Viseu, IPV, doutor em Ciências da Educação (Universidade de Aveiro).

³ Professora-adjunta na Escola Superior de Saúde de Viseu, IPV, mestre em Ciências de Enfermagem.

⁴ Professora-coordenadora na Escola Superior de Saúde de Viseu, IPV, mestre em Ciências de Enfermagem.

Tentaremos condensar algumas ideias, seguras de que estaremos a contribuir para a reflexão e construção de uma opinião mais esclarecida e de uma atitude profissional mais motivada em ampliar os princípios éticos fundamentais, procurando sempre o respeito da dignidade humana, dos direitos humanos e liberdades fundamentais na investigação científica.

Tal como Heidegger referiu, ao tomar conta da Universidade de Friburgo, que “a pergunta é a forma suprema do saber”, também nós nos interrogamos sobre algumas questões no que se refere a esta matéria. Será que poderá considerar-se que os interesses da ciência ou da sociedade prevalecem sobre os do indivíduo? Será que a comunidade dos cientistas adere à noção de uma subsidiariedade entre os interesses da ciência, da sociedade e do indivíduo? Será que se tem procurado encontrar limites para a actividade da ciência e que possam ser consensuais?

A Ética na Investigação e a Ética do Investigador

Quando se fala em ética na investigação não se pode entender como um obstáculo para o avanço da ciência, mas, pelo contrário, porque a ética está a favor do bem melhor dos seres humanos, deve considerar-se como uma aliada, como um impulso para o progresso da actividade investigadora.

O que é um facto é que tem que haver uma moralidade na ciência e para essa moralidade os cientistas são fundamentais pois a ciência por si só não é suficiente. Nem a ciência pode ser vista como tendo um primado para resolver todos os problemas nem a ética pode ser vista como um catálogo de proibições. Em conjunto deverão ser um motor para tornar os seres humanos mais justos, solidários e mais felizes.

De facto, estima-se, enaltece-se, promove-se a investigação e os investigadores mas, por vezes, persiste uma desconfiança em relação à bondade e legitimidade dos seus esforços. Não queremos dizer com isto que os investigadores são fraudulentos, nem tão pouco que são perigosos delinquentes. Contudo porque vivemos numa sociedade que aprecia a investigação, valoriza o reconhecimento e enaltece a fama, a investigação científica poderá, em determinadas circunstâncias, encaminhar-se para áreas em que os riscos da pesquisa sejam superiores aos benefícios que dela podem ser esperados. O exemplo mais paradigmático é o caso dos organismos geneticamente modificados.

Uma outra situação controversa é a que se associa aos cientistas que afirmam que sabem o que é bom ou mau e não precisam de comissões de ética ou bioeticistas ou de diálogo plural entre os pares. Podemos mencionar a recente polémica em torno de ensaios clínicos realizados por equipas de cientistas de países desenvolvidos, financiados pela indústria farmacêutica e levados a cabo em países pobres em que as comissões de ética estão ausentes, menos preparadas ou mesmo corruptíveis.

Também situações de ausência de consentimento informado, livre e esclarecido dos participantes na investigação e que o filme “Fiel Jardineiro”, realizado por Fernando Meirelles, tão acutilantemente retrata.

A liceidade da produção de clones para obter novos indivíduos da espécie humana ou para fornecer células embrionárias estaminais é uma outra questão que parece impossível ultrapassar em termos de reserva de natureza ética.

A ciência desenvolve-se no contexto de uma sociedade que já alcançou um determinado nível de exigências morais e como tal ao julgar-se sobre o que é justo ou injusto não podem os investigadores atender ao seu próprio egoísmo ou suas próprias normas, mas sim a princípios universais,

que afectam a todos os seres humanos. Qualquer actividade científica deve atender a princípios éticos que têm em conta cada um dos seres humanos. Este núcleo de tais princípios compõem o que tem vindo a chamar-se de “ética cívica transnacional” de que têm resultado convénios transnacionais e declarações universais (Cortina, 2007).

É legítimo, pois, os cientistas interrogarem-se sobre os ditames éticos que presidem à sua actividade elaborando códigos e linhas orientadoras. Mas se este é um importante passo no caminho da auto-regulação, é necessário o debate com a sociedade, a reflexão ética, procurando disseminar e detalhar as orientações relativas à ética na investigação e em particular na investigação em seres humanos. Parece-nos indispensável invocar a consciência do investigador, apesar do desejo ardente de descobrir, do acréscimo dos benefícios para a sua carreira ou chorudos proveitos económicos. Não duvidamos que no foro íntimo do cientista se elevam mecanismos que minimizam reservas de natureza ética. Não podemos descorar o contributo da análise ética feita pelo próprio cientista, mas apraz-nos lembrar o que expressam alguns dos marcantes documentos e que constituem linhas consensuais orientadoras.

Na sequência da Segunda Guerra Mundial, a **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, de 10 de Dezembro de 1948, tem servido como fundamento da ética nas sociedades plurais e secularizadas, reconhecendo a eminente dignidade da pessoa humana. Outros importantes documentos têm procurado proclamar princípios e direitos humanos fundamentais, como seja, em 1964, a **Declaração de Helsínquia** (e as suas repetidas revisões) que enfatiza a necessidade de consentimento livre e esclarecido para a prática da investigação em seres humanos.

Mais recentemente, em 19 de Outubro de 2005, a Conferência Geral da UNESCO adoptou a **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Este documento impõe-se como de uma importância extrema, pois, ao tratar das questões éticas suscitadas pela medicina, ciências da vida e tecnologias associadas na sua aplicação aos seres humanos, incorpora os princípios e regras que norteiam o respeito pela dignidade humana, pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais (Comissão Nacional da UNESCO – Portugal, 2006).

Uma extensa lista de princípios éticos constitui a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. O elenco salvaguarda em primeiro lugar o respeito pela **dignidade humana e direitos humanos** em qualquer tipo de intervenção no Homem, seja saudável ou doente. Os interesses e bem-estar dos indivíduos sobrepõem-se aos interesses da ciência ou da sociedade, isto é, a ciência deve estar ao serviço do indivíduo e das populações e não serem estes encarados como um meio mas como um fim.

O respeito pela **autonomia e responsabilidade individual** no que se refere à tomada de decisões é também defendido (incluindo o respeito pelos interesses das gerações futuras e pela biosfera). Assim, todo o indivíduo deve ser considerado como um ser autónomo e independente, com crenças e valores que devem ser respeitados. Aliás, neste sentido, Kant acreditava que um ser racional age autonomamente de acordo com a sua perspectiva do bem individual e bem comum. Porque o ser humano ao possuir desejo e vontade é um fim em si mesmo e nunca um meio para atingir um fim, tal significa, como refere Agius (1998) que nunca deverá ser instrumentalizado.

Qualquer pesquisa científica só deve ser realizada com o **consentimento** prévio livre e esclarecido da pessoa em causa. A informação deve ser suficiente e fornecida em moldes compreensíveis. Nos casos relativos a investigações realizadas sobre um grupo de pessoas ou uma comunidade pode também ser necessário solicitar o acordo dos representantes legais do grupo ou comunidade

em causa. Nestes casos o consentimento ou acordo de um dirigente não deve substituir-se ao consentimento esclarecido do indivíduo.

As **pessoas incapazes** de exprimir o seu consentimento gozam de protecção especial. A autorização para uma investigação deve ser obtida em conformidade com o superior interesse da pessoa em causa e só deve ser realizada tendo em vista o benefício directo da sua saúde e se não houver outra opção de investigação de eficácia comparável com participantes capazes de exprimir o seu consentimento.

Na aplicação e no avanço dos conhecimentos científicos da prática médica e das tecnologias que lhe estão associadas deve ser respeitada a **vulnerabilidade humana** e a **integridade pessoal**. O respeito pela **vida privada** das pessoas e a **confidencialidade** das informações devem ser protegidas. A **igualdade, justiça e equidade** são também princípios que devem ser respeitados. Deve ser também respeitada a **diversidade cultural** e incentivada a **solidariedade e cooperação** entre os seres humanos.

Os **benefícios** resultantes de qualquer investigação e das suas aplicações devem ser **partilhados** com a sociedade no seu todo e no seio da comunidade internacional, em particular com os países em desenvolvimento.

Nesta Declaração vemos ainda salvaguardado o princípio da **protecção do meio ambiente, da biosfera e da biodiversidade**, chamando a atenção para a importância da interacção entre os seres humanos e as outras formas de vida, bem como do papel dos seres humanos na protecção do meio ambiente.

Na análise da Declaração uma referência ainda para o artigo 19º, reforçando e encorajando a criação de **comissões de ética** independentes, multidisciplinares e pluralistas. Serão incumbidas de avaliar os problemas éticos, jurídicos, científicos e sociais relevantes no que se refere aos projectos de investigação em seres humanos.

Uma chamada de atenção importante vai ainda para as **práticas transnacionais**. Quando a investigação é realizada num país e subsidiada por entidades de outro país, esta deve ser sujeita a uma avaliação ética tanto no estado anfitrião como no estado em que se situa a fonte de financiamento.

Quisemos enfatizar alguns princípios deste tão relevante documento que para além do campo biomédico e biotecnológico, incorpora os temas sociais e ambientais.

Bibliografia

- AGIUS, E. – Informed consent: ethical and philosophical issues, In *Informed consent: Proceedings of a symposium for medical and paramedical practitioners*. Bioethics Consultative Committee, Ministry of Health, Care of the Elderly and Family Affairs. Sta. Venera, Gozo Press, 1998.
- COMISSÃO NACIONAL DA UNESCO, Portugal – *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. [Em linha] (2006) [Consultado 2008-07-23]. Disponível em <http://www.unesco.org/shs/ethics.htm>
- CORTINA, Adela – Ética e investigação en las ciencias de la vida. In *Ética e investigação nas ciências da vida – Actas do 10º seminário do CNEV*. Lisboa: CNEV, 2007, p. 33-42.
- OSSWALD, Walter – Progreso da ciência: sentido e limites. In ARCHER, Luís [et al.] (coord.) – *Novos desafios à bioética*. Porto: Porto Editora, 2001. p. 9-12.
- OSSWALD, Walter – *Cadernos do Mosteiro*. Coimbra: Gráfica de Coimbra 2, 2007.
- SARDENBERG, Trajano [et al.] – Análisis de los aspectos éticos de la investigación en seres humanos contenidos en las instrucciones a los autores de 139 revistas científicas brasileñas. *Acta Bioethica*. Año VI, nº 2 (2000), p. 293-397.